



Número: 115/2020

Data: 25-11-2020

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**Câmara Municipal****EDITAL****MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:**

--- **FAZ PÚBLICO QUE**, o Município de Setúbal levará a efeito, no dia 14 de janeiro de 2021, pelas 11,00 horas, na Sala de Sessões do edifício da Câmara Municipal, nos Paços do Município, sito em Praça de Bocage, perante a Comissão designada para o efeito, a “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO EM RUA DE CABO VERDE, LOTE 38, FRAÇÃO “D”, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL”. -----

--- Todos os elementos respeitantes a este processo estão disponíveis para consulta pública, na página oficial da Câmara Municipal de Setúbal, em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt) ou, em alternativa, junto do Serviço de Gestão Patrimonial, instalado no edifício dos Paços do Município, em Praça de Bocage, Setúbal, dentro do horário das 9h30 às 16h30. -----

--- Que a comissão encarregue de promover e conduzir a presente hasta pública seja composta pelos seguintes elementos: -----

----- Membros efetivos: Presidente – Paulo Hortênsio; 1.º Vogal efetivo – Joaquim Branco; 2.º Vogal efetivo – Helena Moreira; -----

----- Membros suplentes: Vogais – Clemente Rodrigues e Suzete Valido; -----

--- Os membros suplentes da comissão substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos, sendo que o presidente será substituído pelo 1.º vogal efetivo; -----

--- A supra mencionada Hasta Pública, será sujeita às seguintes condições, aprovadas pela Câmara Municipal, em reunião pública, realizada em 18 de novembro de 2020: -----

1. O valor base de licitação do imóvel é de: -----

Prédio	Descrição Predial (N.º Sr.º Anunc.)	Art.º Matricial (UFS)	ÁREA IMPL. (M²)	Valor de Base de Licitação
Fração “D”, Rua de Cabo Verde (garagem n.º 4)	719	4491	106,50m²	€90 000,00

2. O imóvel a alienar destina-se “estacionamento coberto fechado”, carecendo a utilização do mesmo, para fim diverso daquele a que se destina, das licenças e/ou autorizações que se afigurem legalmente exigíveis, cuja obtenção será da exclusiva responsabilidade do adquirente; -----
3. O prédio será alienado no estado de conservação em que se encontra, não podendo o adquirente alegar vícios ou defeitos para a eventual não celebração de escritura de compra e venda; -----
4. Os interessados poderão requerer cópia das peças do presente procedimento, estando a emissão das mesmas sujeitas ao pagamento dos valores devidos, calculados de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal e respetiva Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----
5. Qualquer eventual pedido de esclarecimentos a solicitar no âmbito do presente procedimento, deverá ser requerido, até ao 10º dia útil a contar da publicação do anúncio, através de correio eletrónico, endereçado a [seag@mun-setubal.pt](mailto:seag@mun-setubal.pt), ou por carta, dirigida à presidente da Câmara Municipal de Setúbal, identificando-se o assunto “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO EM RUA DE CABO VERDE, LOTE 38, FRACÇÃO “D”, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL”, devendo a comissão dar a devida resposta, no prazo de 10 dias úteis; -----
6. No dia da realização do ato público, a requerimento dos interessados, poderão ser comunicados os mesmos esclarecimentos, por parte da comissão, aos restantes interessados; -----
7. Podem ainda os interessados solicitar marcação de visita ao imóvel, com a antecedência mínima de 2 dias úteis, através do telefone n.º 265541619 ou através de correio eletrónico, endereçado a



Número: 115/2020

Data: 25-11-2020

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

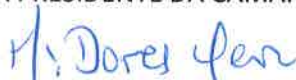
### Câmara Municipal

[servico.patrimonio@mun-setubal.pt](mailto:servico.patrimonio@mun-setubal.pt), decorrendo tal visita em termos a determinar pelos serviços e sempre em dias e horário normal de funcionamento dos serviços, até ao dia 8 de janeiro de 2021; --

8. À hasta pública pode assistir qualquer interessado e o público, em geral, podendo intervir na praça, concorrendo à arrematação, qualquer interessado e/ou preferentes, pessoas singulares, em nome próprio ou legalmente representadas, ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais, com poderes bastantes para o efeito; -----
9. Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça, com documentos comprovativos de tal condição; -----
10. A seleção do adjudicatário será efetuada mediante licitação verbal, a realizar no próprio ato da hasta pública, nos termos especificados no presente programa de procedimento; -----
11. Podem intervir na praça os interessados, incluindo eventuais titulares de direito de preferência, ou seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar; -----
12. A licitação poderá ser feita pelos interessados, que assim manifestem vontade em participar na praça, devendo previamente apresentar os respetivos documentos identificativos e comprovativos habilitantes, sob pena de constituir causa de não admissibilidade de arrematação; -----
13. Os interessados obrigam-se a prestar, relativamente a toda a documentação entregue, os esclarecimentos que a comissão considere necessários; -----
14. Poderão ser prestados todos os esclarecimentos sobre o presente procedimento e seu objeto, a todos os interessados, porém, uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações; -----
15. Não serão aceites lances inferiores a €500,00 (quinhentos euro); -----
16. É dada por terminada a licitação quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto; -----
17. Haverá lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de um preferente legal com igual direito, reabre-se nova licitação entre eles, nos termos do numero anterior; -----
18. Todos os interessados ficam obrigados a manter os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de noventa dias, a contar da data do ato público; -----
19. Uma vez concluída a licitação, a comissão adjudica provisoriamente os respetivos imóveis a quem tenha oferecido o preço mais elevado, ou ao preferente que tiver exercido esse direito; -----
20. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 10% do valor da correspondente adjudicação, junto da Tesouraria da Câmara Municipal de Setúbal; -----
21. O adjudicatário provisório, deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória; -----
22. A alienação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 60 dias seguidos, a contar da notificação definitiva, efetuando-se em simultâneo o pagamento do valor de adjudicação remanescente; -----
23. Reserva-se à Câmara Municipal de Setúbal o direito de não adjudicar os imóveis, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for; e -----
24. Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à alienação dos respetivos prédios por ajuste direto. -----

--- E para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Maria das Dores Meira